



PROCESSO Nº 016/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

CONTRATO Nº 016/2024

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e portador da Carteira de Identidade nº 6077573936, residente no Município da Barra do Rio Azul, RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e **KICO EVENTOS E ENGENHARIA LTDA**, Pessoa Jurídica, com sede na Rua Pedro Giotto, 78, Bairro Guarani, cidade de Xaxim – SC, inscrita no CNPJ sob nº 10.548.696/0001-49, neste ato representada pelo proprietário Sr. **ROSEMIR JOSÉ GROLI**, inscrito no CPF sob o nº 548.612.920-34, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo de Prestação de Serviços, conforme Termo de Dispensa de Licitação nº 009/2024, com obediência à Lei Federal nº 14.133/21 especialmente art. 75, inciso II, e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Contrato tem por objeto a execução de apresentações artísticas (shows artísticos) de diversos conjuntos e bandas do gosto popular local, inseridas nas programações do Jantar do Frango e do Jantar do Porco no Rolete, a se realizarem, respectivamente, nos dias 02 e 09 de Março de 2024, de acordo com o cronograma de apresentações abaixo e proposta anexa.

Jantar do Frango

02/03/2024: Wilceu Pause & Banda

02/03/2024: Banda Estação 4

Jantar do Porco no Rolete

09/03/2024: Rota do Baile

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

2.1. Os serviços deverão ser prestados junto ao município de Barra do Rio Azul – RS, devendo ocorrer no dia acima elencado, conforme ordem de apresentação diária a ser definida pelo Município Contratante.

2.2. Os serviços serão prestados nos dias do evento junto às comunidades de Rio Brasil (02/03/2024) e Não Facelite (09/03/2024) ambas localizadas no interior do Município de Barra do Rio Azul/RS, ou em caso de impossibilidade no local indicado pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar a sonorização e a iluminação compatíveis para os locais dos eventos, conforme proposta.



2.4. O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até a data de sua liquidação e efetivo pagamento.

3. DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.1. Pelas apresentações artísticas de que trata o item 1, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscientos reais)**, de acordo com os valores constantes da proposta de preços firmada pela CONTRATADA, a qual a este Contrato se vincula.

3.2. O pagamento será mediante apresentação de nota fiscal e boleto bancário ou conta bancária para depósito, devendo o mesmo ser realizado em até dois dias úteis após a última apresentação artística programada.

3.3. Ficam sob responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com: pessoal contratado, impostos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais despesas que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não neste Edital, bem como despesas com locomoção até a sede do município e despesas com alimentação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato serão atendidas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2004	MANUTENÇÃO EVENTOS SEMANA MUNICIPIO
339039000000(36)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Responsabilização pelos prejuízos causados a CONTRATANTE, decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência devidamente comprovada pela CONTRATANTE;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE para tal fim.



6.2. Para prestar os serviços deste instrumento, a CONTRATADA compromete-se a disponibilizar os artistas da banda e/ou grupo musical descritos no item 1, para realizar as apresentações artísticas, responsabilizando-se por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, assim como a ressarcir eventuais danos ou prejuízos que os mesmos vierem a dar causa.

6.3. Os casos omissos e quaisquer dúvidas advindas deste contrato administrativo serão resolvidos pela legislação em vigor incidente à matéria, elegendo-se para tanto, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Erechim/RS.

E assim, achado justo e conforme, ratificam as partes contratantes o presente Termo Contratual Administrativo De Prestação De Serviços, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos efeitos.

Barra do Rio Azul, RS, 09 de fevereiro de 2024.

Município de Barra do Rio Azul,
MARCELO ARRUDA,
Prefeito Municipal,
Contratante.

Kico Eventos e Engenharia Ltda,
ROSEMIR JOSÉ GROLI,
Proprietário,
Contratado.